



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1935267/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSÕES
INTERESSADO:	JOÃO MONTEIRO LEITE FILHO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	1293/2025

APLIC/ControlP





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DE DEFESA	3
3. CONCLUSÃO	4





1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Vem-nos, o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa Douta SEGUNDA SECEX.

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Recomenda-se, por fim, visando atender o artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata da necessidade de redução do menor benefício previdenciário quando houver acúmulo de aposentadoria com Pensão, sugere-se ao Conselheiro Relator notificar o Sr. Gestor do MTPrev, para o envio do ofício de notificação ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social para conhecimento e adoção das medidas relacionadas à redução do benefício de aposentadoria recebida pelo Sr. JOÃO MONTEIRO LEITE FILHO.

RESPOSTA DO GESTOR: Foi enviado o ofício de notificação ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social para conhecimento e adoção das medidas relacionadas à redução do benefício de aposentadoria recebida pelo Sr. JOÃO MONTEIRO LEITE FILHO, nos termos do OFICIO SEI Nº 11/2025/SGBEN-GEXCBA/SRNCO-INSS anexado ao ID. 1017972, cujo documento deverá ser remetido ao TCE/MT, com posterior arquivamento do feito, conforme consta do documento externo n. 575013 /2025.





ANÁLISE DA DEFESA: Após análise do documento ficou SANADA A IMPROPRIEDADE,

3. CONCLUSÃO

Assim, em conformidade com o art. 211, II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator: o registro do Ato nº 411/2024.

Em Cuiabá-MT, 22 de março de 2025

SANDRA DA COSTA CAMPOS

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

